

## MPV 595

00136

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012	
Autor Deputado Márcio França	Partido PSB
1 Supressiva 2 Substitutiva 3 Modificativa	4. X Aditiva
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Acrescente-se ao Inciso I, do Artigo 41 da Medida Provisória dezembro de 2012, a expressão "sem prejuízo das sanções aplicáveis às durante a vigência da Lei 8.360/1993", dando a seguinte redação:	
Art. 41. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária o importe em:	ou involuntária, que
I - realização de operações portuárias com infringência ao dis Provisória ou com inobservância dos regulamentos do porto, sem pr aplicáveis às infrações cometidas durante a vigência da Lei 8.360/1993	ejuízo das sanções
JUSTIFICATIVA	
Não podemos permitir que a edição de uma nova legislação tenha a pretensão de impedir os efeitos das sanções durante a vigência de uma Lei, assim tomo a iniciativa de apresentar esta emenda.	
PARLAMENTAR	